

TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 53/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E O CONSÓRCIO URBANIZAÇÃO BMC, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO URBANIZAÇÃO BMC** inscrito no CNPJ nº 54.940.493/0001-79 formado pelas Empresas **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915 – Centro –, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09 e **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba Nº 935, sala 614, parte Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.158/0001-46, neste ato representada por seu administrador, **Edvaldo Guilherme Ventura Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente**, datada de 18/11/2025, contida no **Processo nº 9900231955/2025**, e com amparo no **artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2024, firmado em 02/05/2024**, que tem por objeto “*A contratação de empresa para Obra De Urbanização Nas Comunidades Caranguejo, Barreira e Monan, nos Bairros Largo da Batalha e Cantagalo*”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 0,69% do Contrato nº 53/2024, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens Suprimidos: R\$ -374.419,83 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), que corresponde à 0,69% do valor originário do contrato. Itens novos: R\$ 221.655,46 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), que corresponde à 0,41% do valor originário do contrato. Itens Acrescidos: R\$ 152.709,13 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e treze centavos), que corresponde a 0,28% do valor originário do contrato, totalizando 0,69% de alteração quantitativa e qualitativa, sem alteração no valor total contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**,

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Edvaldo Guilherme Ventura Junior
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* EDVALDO GUILHERME VENTURA JUNIOR (***.922.887-**))

em 19/11/2025 10:33:02 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 19/11/2025 13:23:38 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/32d1e287-28aa-4161-81ae-7cdc404136cd>

